Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO -- PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de Cr$ 292.700.000 (duzentos e noventa e dois milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - ORGÃO LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (01).....	12.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (02).....	800.000
3.1.2.0 - Material de Consumo (03/2).....	1.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (04/3)....	1.500.000
2 - ORGÃO EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (06).....	8.200.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (07).....	400.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (09/5)....	3.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - (FSS) (10/2).....	2.000.000
2.2 - ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (12).....	4.200.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (15/6)....	2.000.000
2.3 - FINANÇAS	

= continua às fls. 2 =

3.1.1.1 - Pessoal Civil (17).....	4.500.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (18).....	3.200.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (20/2)....	1.000.000
2.4 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (23).....	9.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (24).....	4.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (26/7)....	15.000.000
ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (31).....	7.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (32).....	1.000.000
DESPORTO AMADOR	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (35).....	2.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (36).....	300.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (39/3)....	10.000.000
SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (43).....	4.100.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (44).....	1.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo (45/6).....	20.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais (46/2).....	4.000.000
BIBLIOTECA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (50).....	1.500.000
2.5 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (55).....	5.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (56).....	2.500.000
3.1.2.0 - Material de Consumo (57/15).....	100.000.000
2.6 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGÔTO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (61).....	7.500.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais (62).....	2.600.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (64/4)....	20.000.000
2.7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	

= continua às fls. 3 =

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil (66)..... 4.700.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais (67)..... 1.700.000

3.1.2.0 - Material de Consumo (68/2)..... 10.000.000

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil (71)..... 1.600.000

PARQUES E JARDINS

3.1.2.0 - Material de Consumo (78)..... 1.000.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 - Inativos (94)..... 8.400.000

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada (98/2)..... 5.000.000

Total..... 292.700.000

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, e o saldo na importância de Cr$..... 112.700.000 (cento e doze milhões e setecentos mil cruzeiros), será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

RECURSOS FINANCEIROS

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

1 - ORGÃO LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente (05) 1.000.000

2 - ORGÃO EXECUTIVO

2.4 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

4.1.1.0 - Obras e Instalações (29)..... 5.000.000

DESPORTO AMADOR

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais (38).. 7.000.000

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

4.1.1.0 - Obras e Instalações (48).....25.000.000

= continua às fls. 4 =

2.6 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGÔTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações (65)..... 27.000.000

2.7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (69)..... 35.000.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente (70)..... 16.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações (88)..... 30.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações (89)..... 20.000.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP (97)..... 14.000.000

Sub-Total..... 180.000.000

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... 112.700.000

Total..... 292.700.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 1.985.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 11/novembro/1.985.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 111185.

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrativo